

---

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, **ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do Registro Geral nº 7.618-145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**CONTRATADA:** Srta. **LAUREANA FERREIRA BARBOSA**, brasileira, inscrito no Registro Geral RG: nº 5.890.253 SDS/PE e CPF: nº 035.177.034-86, com endereço no Sítio Riacho Direito, Vertentes-PE.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 209/2022, consoante objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2022 consoante consta do Processo Licitatório n.º 055/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência execução de serviços mediante a locação de veículos coletivos com motorista, destinados ao transporte escolar, de forma complementar, que fará rotas dentro do Município de Vertentes-PE, como também acréscimo de quilometragem necessária para a Rota 31 no exercício 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita prorrogar o prazo do contrato, em virtude da necessidade continua dos serviços de transporte escolar.

2 - A administração busca garantir a segurança do transporte escolar dos alunos matriculados na rede de ensino, o que forçam as partes a dilatar o prazo de vigência do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O Contrato n.º 209/2022, celebrado em 27/07/2022, decorrente de procedimento licitatório, será prorrogado em virtude da necessidade da Administração de garantir a continuidade do transporte escolar no corrente exercício.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O Contrato n.º 209/2022 terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses.

2 - A Cláusula Terceira do Contrato será alterada em decorrência deste instrumento, respeitando os vinte e cinco por cento do valor inicial do contrato, sendo alterado diante da justificativa apresentada pelo setor do transporte escolar.

3 - O valor inicial do contrato e seu aditamento está sendo apresentado na tabela abaixo e sua documentação em anexo:

ITEM-ROTA	KM TOTAL	KM/200	VLR POR KM	VAL. TOTAL DA VIAGEM	VAL. DO CONTRATO
1--31	1152	5,76	R\$ 5,19	R\$ 161,10	R\$ 32.219,52
2--31	4552	22,76			
3--31	504	2,52			
4--31	5632	28,16			
ITEM-ROTA	KM TOTAL	KM/200	VLR POR KM	VAL. TOTAL DA VIAGEM	VAL. DO CONTRATO
1--31	1220	6,1	R\$ 5,19	R\$ 185,08	R\$ 37.015,08
2--31	4760	23,8			
3--31	1152	5,76			
4--31	5844	29,22			
VALOR DO ADITIVO:					R\$ 4.795,56

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 57, § II da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

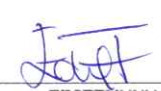
1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vertentes, 24 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA-1

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA-2

  
\_\_\_\_\_  
EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117